

**LEI Nº 246, DE 7 DE MAIO DE 1965**

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Governo do Estado)

\*

**CARLOS QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 11/65, e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

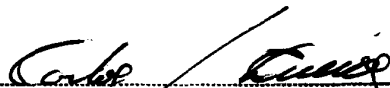
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria dos Transportes - D.T.R. -, para o fim de serem reparadas e conservadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, diversas vias públicas locais.

Artigo 2º - O convênio mencionado no artigo anterior terá vigência até cessar o tráfego de veículos da rodovia IJEUJÉ-SANTA-BÁURU, pelo perímetro urbano local.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se encarregará da sinalização das ruas destinadas ao tráfego referido no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de maio de 1965.


  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ C. PIMENTEL  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 7 de maio de 1965.

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário



  
SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO